



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200057, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015 DA PROPOSTA 09635.649000/1190-01, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Plácido Nascimento, nº 265, Centro, CEP: 68.719-000- São João de Pirabas/PA, CNPJ: 22.981.153/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Menezes Nascimento das Mercês, portador do CPF nº. 318.158.982-91 e CI nº. 1859892 SSP/PA em Convivência a SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO, representado(a) por MARCOS SILVA DE BRITO**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015 DA PROPOSTA 09635.649000/1190-01**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038278	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UNIDADE	1,00	279,990	279,99
038282	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL-ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXIVEL	UNIDADE	6,00	346,850	2.081,10
049302	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	47,00	79,990	3.759,53
049303	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)	UNIDADE	11,00	1.144,000	12.584,00
049312	NEGATOSCOPIO - TIPO LAMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS	UNIDADE	3,00	257,400	772,20
049314	ESCADA DE 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	15,00	127,990	1.919,85
049315	CARRO MACA SIMPLES	UNIDADE	1,00	1.144,000	1.144,00
049316	DETECTOR FETAL - TIPO PORTATIL	UNIDADE	7,00	441,590	3.091,13
049317	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL	UNIDADE	26,00	114,400	2.974,40
049319	MESA DE CABECEIRA	UNIDADE	17,00	429,000	7.293,00
049323	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	21,00	17,450	366,45
049324	MASA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	3,00	259,990	779,97
049325	OXIMETRO DE PULSO - TIPO PORTATIL (DE MÃO) COM 1 SENSO	UNIDADE	8,00	328,070	2.624,56
049326	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	1,00	939,140	939,14
049327	MESA AUXILIAR - DIMENSÕES MINIMA 40X40X80 (CM)	UNIDADE	3,00	314,600	943,80
049328	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNIDADE	1,00	299,990	299,99
049330	LARINGOSCOPIO INFANTIL - ILUMINAÇÃO IMTERNA FIBRA ÓPTICA/HALOGENA	UNIDADE	1,00	928,320	928,32
049336	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	12,00	264,980	3.179,76
049337	ARMÁRIO - CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG	UNIDADE	16,00	602,670	9.642,72
049339	ESTETOSCOPIO DE PINARD - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMI	UNIDADE	12,00	30,050	360,60
049342	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	14,00	30,550	427,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



049345	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - TIPO ANALOGICO	UNIDADE	8,00	99,900	799,20
049346	SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFEC�O A�O INOXID AVEL	UNIDADE	3,00	298,990	896,97
049347	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	2,00	257,400	514,80
049348	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	4,00	68,640	274,56
049349	ARMARIO VITRINE - 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFEC�O A�O/FERRO PINTADO	UNIDADE	2,00	572,000	1.144,00
049358	BANQUETA - MATERIAL DE CONFEC�O A�O INOXID�VEL	UNIDADE	3,00	279,980	839,94
049364	BER�O PARA RECEM NASCIDO	UNIDADE	3,00	450,790	1.352,37
049365	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UNIDADE	1,00	615,000	615,00
049366	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	UNIDADE	1,00	876,530	876,53
				VALOR GLOBAL R\$	63.705,58

2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado n o Edital, com in cio na data de 03 de Agosto de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

2.2. A prorroga o de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CL USULA TERCEIRA - PRE O

3.1. O valor total da contrata o   de R\$ 63.705,58 (Sessenta e tr s mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

3.3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos   CONTRATADA depender o dos quantitativos efetivamente executado.

4. CL USULA QUARTA - DOTA O OR AMENT RIA

4.1. Exerc cio 2020 Atividade 1515.103020010.2.052 Manuten o do Hospital, Postos e Unidades B sicas de Sa de, Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento   CONTRATADA e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CL USULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O pre o consignado no contrato ser  corrigido anualmente, observado o interregno m nimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresenta o da proposta, pela varia o do menor  ndice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

7. CL USULA S TIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECU O DOS SERVI OS E FISCALIZA O

7.1 O regime de execu o dos servi os/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que ser o empregados e a fiscaliza o pela CONTRATANTE s o aqueles previstos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) JANE CARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 782.573.012-72, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Preg o Eletr nico SRP n o 9/2020-05, celebrado com a empresa MARCOS SILVA DE BRITO, CNPJ: 11.471.826/0001-55 para **REGISTRO DE PRE O PARA EVENTUAL AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE S O JO O DE PIRABAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR N o 33390015 DA PROPOSTA 09635.649000/1190-01**



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO DE PIRABAS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, em 03 de Agosto de 2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS SILVA DE BRITO

TESTEMUNHAS: